



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº 261 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS,

**RESOLVE:**

1. **Criar o Escritório de Processos**, EP, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, subordinado ao DPG/PRODIN/REITORIA/IFS.

2. O Escritório de Processos é responsável por planejar, coordenar, supervisionar, orientar, documentar, manter, dirigir e desenvolver atividades de processos de trabalho no âmbito do IFS. Entre as competências estão:

I. Definir e manter metodologias, diretrizes, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de gestão por processos (padronização, regras e medidas de desempenho);

II. Conduzir atividades de mapeamento de processo;

III. Modelar, avaliar periodicamente e gerir o portfólio de processos considerados prioritários para a Instituição e a sua governança;

IV. Utilizar ferramentas de gestão para aperfeiçoar a gestão por processos;

V. Apoiar as unidades do IFS no acompanhamento e avaliação dos seus processos de trabalho;

VI. Compartilhar e disseminar conhecimentos referentes à gestão por processos;

VII. Orientar as unidades, quando solicitado, quanto à utilização de manuais, normas e procedimentos dos processos de trabalho;

VIII. Manter os registros da documentação de processos de trabalho disponíveis e atualizados;

IX. Sugerir e incentivar adoção de boas práticas e inovações organizacionais visando ao contínuo aprimoramento dos serviços;

X. Sugerir a automação de processos, quando aplicável, junto a outras instâncias transversais do IFS;

XI. Atuar em conjunto com o Departamento de Gestão de Riscos no encaminhamento dos processos mapeados para condução do mapeamento de riscos pelo Comitê responsável;

XII. Identificar os macroprocessos finalísticos e de apoio do IFS, que correspondem às grandes funções da organização e para as quais devem estar voltadas suas unidades internas e descentralizadas;

XIII. Descrever, sucintamente, no relatório de gestão, em conjunto com o Departamento de Planejamento e Gestão, sobre como os macroprocessos foram conduzidos no exercício; e

XIV. Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pela autoridade superior.

3. O Escritório de processos deve ser responsável pela orientação e supervisão da equipe fixa, da equipe temporária e da equipe de suporte e avaliação de processos.

4. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Ailton Ribeiro de Oliveira**

Reitor

Publique-se  
Dê-se ciência  
Cumpra-se

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avancada.jsf](https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf), através do número e ano da portaria.